

PROCESSO Nº: 1.013.084

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: VIRGEM DA LAPA

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

RESPONSÁVEL: HARLEY LOPES OLIVEIRA

À CACGM/DCEM,

O estudo técnico às fls. 139 a 140, elaborado após a análise da defesa, especificamente quanto ao apontamento correlato à realização de despesa excedente ao crédito orçamentário autorizado, no valor de R\$770.633,03, retrata que teria ocorrido alteração orçamentária em relação ao SICOM/Consulta com a documentação enviada pelo defendente às fls. 74 a 114, diante do que concluiu que não existem despesas excedentes, considerando sanada a irregularidade.

No entanto, em consulta ao SICOM, verifico que o relatório de “Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário” permanece idêntico ao retratado no estudo inicial, conforme cópia anexa, e, ainda, a última remessa de dados formalizada pelo Município para o exercício financeiro de 2016 ocorreu em 9/6/2017 no módulo BLCT – Balancete, consoante demonstra o relatório “Remessas” extraído do SICOM, também em anexo. Ademais, a análise inicial foi realizada em 8/8/2017, fl. 13, permitindo inferir, por conseguinte, que não houve substituição de informações após a conclusão do estudo inicial.

Isso posto, com vistas a formar meu convencimento, retorno os autos a essa Unidade Técnica para que se manifeste quanto aos argumentos, justificativas e documentos apresentados pelo gestor responsável, concernentes à realização de despesas excedentes ao crédito orçamentário, explicitados na defesa anexada às fls. 34 a 132, elaborando relatório técnico fundamentado que demonstre de forma clara os efeitos dos argumentos e documentos aduzidos pelo defendente na análise da irregularidade.

Cumprida a determinação, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 4/7/2018.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR